



Procedimento de Recrutamento para ocupação temporária de 2 postos de trabalho para Carreira e Categoria de Técnico Superior – licenciatura pré-Bolonha ou mestrado integrado em Arquitetura, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, afetos à Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (UPUR) do Município de Mourão

Ata n.º 1

Definição dos critérios, ponderações e grelha de classificação final

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, reuniu na sede do Município de Mourão, o júri designado para o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado – Termo Resolutivo Certo – **para a Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (UPUR) – duas vagas para Técnico Superior com licenciatura pré-Bolonha ou mestrado integrado em Arquitetura**, aberto na sequência da proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de março de 2025, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária de 19 de março de 2025.

O júri do procedimento foi designado por Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de março de 2025 (INT_MOURAO/2025/485), por proposta da senhora Vice-Presidente, e tem a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão;

1ª Vogal Efetivo: Engenheiro João Luís Boino Anania, Técnico Superior da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM) do Município de Mourão.

2ª Vogal Efetivo: Dr.ª Telma Cristina Segurado Ramalho, Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos da Direção Municipal de Gestão Integrada do Município de Mourão.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

– **Definição dos critérios de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e do procedimento** (artigo 9.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro).

Pelo referido Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos.

A reunião foi secretariada pelo 1.º Vogal efetivo, Eng. João Luís Boino Anania, **unanimemente nomeado pelo júri.**

Entrando na ordem de trabalhos, e atendendo ao posto de trabalho a prover e às necessidades manifestadas pelo serviço e ao Mapa de Pessoal para 2025, deliberou o Júri, por unanimidade, definir o perfil do candidato e os requisitos de admissão, nos termos que se enunciam:

1. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO:

Técnico Superior para a UPUR – dois (2) postos de trabalho.

1.1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS FUNÇÕES:

Nos termos do artigo 88.º, n.º 2 da LTFP compete aos Técnicos Superiores: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores e; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas, atribuições ou competências que lhe sejam cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS FUNÇÕES:

As previstas no artigo 41.º, n.º 4.1; 4.2 e 4.3 da estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, publicada pelo Despacho n.º 12200/2022, de 18 de outubro, para os Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território; Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e de; Cartografia e Informação Geográfica, nomeadamente, assessorar o Diretor de Departamento no âmbito da proposta de Revisão do PDM de Mourão, no desenvolvimento de funções técnicas no âmbito do ordenamento do território, do planeamento urbanístico, do estudo de soluções técnicas com vista à prestação de serviços urbanos de qualidade; planeamento e proposta de soluções para a recuperação e reconversão urbana de áreas degradadas; apreciação de processos de loteamentos e obras de urbanização e de licenciamento de obras particulares; emissão de parecer nos processos de licenciamento ou autorização de urbanização e edificação; vistoria de obras de urbanização e edificação; colaboração na

elaboração de projetos de obras municipais; elaboração ou acompanhamento da elaboração de instrumentos de gestão territorial; realização de fiscalizações e vistorias, elaboração dos respetivos relatórios, realização de embargos e apreensões de materiais, levantamento de autos de contraordenação relativas a infrações que tenham conhecimento no exercício das respetivas funções; proceder à aquisição, normalização, validação e distribuição de informação cartográfica e geográfica.

A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º, n.º 1 da LTFP, nem pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência do exercício dessas funções.

2. NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO:

Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciatura pré-Bolonha em Arquitetura ou Mestrado Integrado em Arquitetura não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com a candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ADMISSÃO (eliminatórios):

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Ser detentor de inscrição válida na Ordem dos Arquitetos.

4. ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:

Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, através do formulário próprio para o efeito, disponível em www.cm-mourao.pt.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Pública (BEP).

7. LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas entregam-se, exclusivamente, por via eletrónica, para o endereço: srh@cm-mourao.pt.

8. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

De acordo com a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Mourão de 14 de março de 2025 (INT_MOURAO/2025/485) relativa à abertura do procedimento concursal, aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal,

na sua sessão ordinária de 19 de março e à correspondente composição do júri e métodos de avaliação, em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas nos artigos 27.º, n.º 2, alínea a) e 36.º da LTFP, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a adotar e aplicar, aos candidatos no presente recrutamento são os seguintes:

Método de Seleção Obrigatório:

a) **Avaliação Curricular (AC)**: ponderação de 60%;

Como Método de Seleção Facultativo:

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**: ponderação de 40%.

Nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea q) e 22.º, n.º 2 da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, poderá recorrer-se à utilização faseada dos métodos de seleção a adotar e aplicar, designadamente, por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos.

Seguidamente, face ao disposto no artigo 36.º da LTFP, passando à definição e ponderação dos parâmetros a utilizar nos referidos métodos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

8.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação e as aptidões profissionais do(a)s candidato(a)s, na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo profissional, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, sendo a classificação a atribuir através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da **Avaliação Curricular** o júri, deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula:

$$AC = (1 \times HA + 1,5 \times FP + 2 \times EP + 0,5 \times AD) / 5$$

Em que: HA= Habilitações Académicas; FP= Formação Profissional; EP= Experiência Profissional e; AD= Avaliação de Desempenho.

8.1.1. Para a valoração das **Habilitações Académicas (HA)** será avaliada a titularidade de habilitação académica, obtida em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, nesse caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, até à data de abertura do presente procedimento. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte valoração:

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado	Classificação do grau (média constante no diploma)
Doutoramento	Acresce 4 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores

8.1.2. Para a valoração da **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, workshops, sessões de formação, colóquios e seminários frequentados, até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Sem formação relevante para o exercício das funções – 8 valores
- Entre 1 e 25 horas de formação – 12 valores;
- Entre 26 e 50 horas de formação – 14 valores;
- Entre 51 e 75 horas de formação – 16 valores;
- Entre 76 e 100 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 100 horas de formação – 20 valores;
- Pós-Graduação relacionada com a área do concurso, acresce 4 valores.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Ações de formação sem indicação da duração em horas ou dias serão contabilizadas com 3,5 horas.

8.1.3. Para a valoração da **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas para as quais é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Experiência Profissional comprovada no âmbito das Autarquias Locais relacionada com as funções a exercer (EPAL):

Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores

Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de:

Até um ano – 4 valores;

Praça da República, 20 – 7240-233 Mourão

Tel. (+351) 266 560 010

srh@cm-mourao.pt

NIPC 501 206 639



De 1 a 2 anos – 6 valores;
De 2 a 3 anos – 8 valores;
Mais de 3 anos – 10 valores.

Outra Experiência Profissional comprovada relacionada com as funções a exercer (EPNAL):

Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores

Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de:

Até um ano – 4 valores;
De 1 a 2 anos – 6 valores;
De 2 a 3 anos – 8 valores;
Mais de 3 anos – 10 valores.

Em que EP = 0,8 EPAL + 0,2 EPNAL

Considera-se experiência profissional relacionada com as funções a exercer aquelas que possam recair no âmbito da descrição específica de funções dos lugares a prover (**Ponto n.º 1.2**), da presente Ata, nomeadamente, as atribuições e competências dos serviços de Planeamento e Ordenamento do Território; de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e / ou de Cartografia e Informação Geográfica do Município de Mourão, conforme previsto nos pontos 4.1.; 4.2 e; 4.3 da Estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, aprovada pelo Despacho n.º 12220/2022, de 18 de outubro.

8.1.4. Para a valoração da **Avaliação de Desempenho (AD)**, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações referentes aos biénios 2021/2021 e 2023/2024, de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação de Desempenho	Pontuação
Igual ou inferior a 1,999	5
Entre 2 e 2,99	8
Entre 3,00 e 3,50	10
Entre 3,51 e 4,00	12
Entre 4,01 e 4,24	15
Entre 4,25 e 4,49	17
Entre 4,50 e 4,75	18
Entre 4,76 e 4,99	19
Igual a 5	20

8.1.5. No caso da Avaliação do Desempenho não se encontrar expressa quantitativamente ter-se-á em conta os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Excelente – 20 valores; Muito bom – 18 valores; Bom – 14 valores; Regular – 10 valores; Inadequado – 5 valores.

8.1.6. Para efeitos do artigo 20.º, n.º 2, alínea c) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no caso de candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a um ou dois biénios a considerar, será atribuído o valor positivo de “3”, correspondente a um “Desempenho Regular” e, portanto, a uma pontuação de 10 valores a aplicar na respetiva fórmula de valoração da **Avaliação Curricular**.

8.2. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Assim, a classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Interesse e Motivação Profissional (**A**), Sentido de Organização e Capacidade de Inovação (**B**); Capacidade de Relacionamento (**C**); Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (**D**) e; Conhecimentos Especializados inerentes às funções a Desenvolver (**E**), por aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = (0,5xA + 1xB + 0,5xC + 0,5xD + 2,5xE) / 5$$

Para a valoração da **EAC** o júri, deliberou, por unanimidade, adotar os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 14, 12, 8 e 4

valores. O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do seu nível de presença no candidato:

- Competência presente a um nível de excelência – 20 valores
- Competência presente a um nível muito elevado – 16 valores
- Competência presente a bom nível – 14 valores
- Competência presente um nível suficiente – 12 valores
- Competência presente a um nível reduzido – 8 valores
- Competência Ausente – 4 valores

9. UTILIZAÇÃO FASEADA DE MÉTODOS:

Por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos, no caso de se verificarem mais de 10 candidaturas admitidas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, iniciando-se pela Avaliação Curricular, e será efetuada da seguinte forma:

- a) Aplicação do 1.º método de seleção (AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;
- b) Aplicação do 2.º método de seleção (EAC) apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos **10 (vinte) de candidatos**, por ordem decrescente de classificação da AC, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
- c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do presente procedimento concursal.

10. ORDENAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de empate, e nos termos do artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro será selecionado o candidato com maior valoração na Avaliação Curricular. Subsistindo o empate, pela maior valoração obtida no critério experiência profissional nas Autarquias Locais relacionada com as funções (EPAL). No caso de o empate subsistir, pela maior valoração obtida no critério formação profissional.

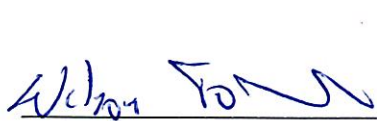
Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11. EXCLUSÃO:

Nos termos conjugados do artigo 15.º, n.º 5 e 21.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão (nível habilitacional exigido, conjugado com os requisitos obrigatórios); que apresentem candidatura fora do prazo, cujas candidaturas não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo; não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos e/ou no formato adequado; aqueles que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valoração inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, sendo caso disso. São igualmente excluídos aqueles que falem a qualquer um dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada por unanimidade foi assinada por todos os membros do Júri.

O JÚRI


/Nelson Tomás, Presidente/


/João Anania, 1.º Vogal/


/Telma Ramalho, 2.º Vogal/

